

# Convocação para Verificação da Condição Declarada para Concorrer às Vagas Destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para Negras/os

Edital 16/2017

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, considerando o Edital 12/2017 e reafirmando os procedimentos administrativos definidos no Edital de Abertura,

**CONVOCA** a candidata Diva Dantas Faria para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas aos sistemas de cotas de ação afirmativa para negras/os.

## **I – Da verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas de ação afirmativa para negras/os**

1. A verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas de ação afirmativa para negras/os será realizada no dia **21/02/2017, terça-feira, de 10h às 11h, na sala Nexus (2º andar), na sede da Escola Nacional de Administração Pública – Enap**, localizada no SAIS, Quadra 2A, Brasília, Distrito Federal.

2. Para a verificação, a candidata convocada que se autodeclarou negra deverá se apresentar à comissão verificadora formada por três membros, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. Quando solicitada, a candidata deverá prestar informações pessoais à comissão verificadora.

4. A entrevista será filmada pela Enap para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa da candidata, feita por escrito no dia da verificação.

4.1. No início da filmagem, a candidata deverá declarar seu nome e número de inscrição que estarão impressos em rótulo fornecido pela Enap.

4.2. A duração da entrevista e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo a candidata permanecer no recinto até a sua liberação.

5. A avaliação considerará o fenótipo da candidata convocada.
6. Será considerada negra a candidata que assim for reconhecida por pelo menos um dos membros da Comissão.
7. Se a candidata não for reconhecida pela Comissão como negra, bem como não comparecer para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos, será eliminada do processo seletivo em questão.
8. Se a candidata não assinar a autodeclaração ou não autorizar a filmagem, não será submetida ao procedimento de verificação e, conseqüentemente, será eliminada do processo seletivo.
9. É facultado à candidata interpor recurso à decisão da Comissão Verificadora no prazo de 22 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017 até às 18hs, na Secretaria Escolar da Enap.
10. Os recursos serão julgados por banca recursal constituída para esta finalidade, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
11. O enquadramento ou não da candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
12. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, da candidata na condição de pessoa preta ou parda terá validade apenas para este processo seletivo.

**Paulo Marques**

**Presidente Substituto da Escola Nacional de Administração Pública**